



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2024

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0000870- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Gabinete
do Prefeito



Lei Nº. 484 de 05 de abril de 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 44, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica reajustado em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete por cento) o Salário Base do Assistente Administrativo Legislativo e do Auxiliar Administrativo Legislativo, ambos, constantes da Tabela de Padrões Salariais dos Servidores Efetivos – fixado no Anexo I da Lei nº 379 de 23 de novembro de 2016, perpassando o resultante acumulado no ano de 2023 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis por cento); que passa a prevalecer com os valores do quadro a seguir:

CARGOS EFETIVOS - QUADRO I				
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT	SÍMBOLO	VALOR R\$
Assistente Administrativo Legislativo	Administrativa	03	ASL	R\$ 1721,78
Auxiliar Administrativo Legislativo	Serviços Gerais	01	AUL	R\$ 1605,26

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 05 de abril de 2024.


CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br